



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CNSTT)**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Etapa Municipal para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde tem por objetivos:

- I. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
- II. Analisar a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
- III. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
- IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
- V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- VI. Eleger pessoas delegadas para participar da Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Espírito Santo;
- VII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos desde que estejam inscritos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

§2º O Documento Orientador que norteará as discussões será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Regional, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e posteriormente, deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:

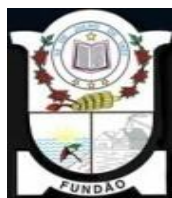
- I – Política de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- II – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III – Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fundão/ES será realizada em etapa única, por meio de reunião ampliada.

Art. 4º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fundão/ES, realizar-se-á no dia 28 de março 2025, de 08:00 às 16:00hs, na CEEFMTI Nair Miranda.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E COMISSÃO ORGANIZADORA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fundão-ES será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde

Art. 6º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fundão-ES definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I- Presidente do Conselho Municipal de Saúde

II- Secretaria Executiva

III- Profissionais da Secretaria de Saúde

IV- Conselheiros de Saúde.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

Art. 7º A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Fundão-ES será de competência do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde.

Art. 8º A comissão Organizadora deverá promover, coordenar e supervisionar a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, requisitados a Secretaria de Saúde.

Art. 9º Cabe a Comissão Organizadora acompanhar os grupos nos momentos de discussões.

Art. 10º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário dos conselheiros municipais de saúde.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 11º Participarão da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Fundão-ES, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, exceto convidados.

Art. 12º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 13º Os delegados terão direito a voz e voto, os convidados e demais participantes direito a voz.

Art. 14º Após a exposição do palestrante será facultado a qualquer participante credenciado por ordem e mediante inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito, através de perguntas pertinentes ao tema, pelo tempo de um minuto.

Art. 15º O Conselho Municipal de Saúde – CMS respeitando a paridade prevista pela legislação Federal e a lei federal nº 8.142/90, do Ministério da Saúde – MS e Conselho Nacional de Saúde – CNS, assim define sua representação para envio de quatro (4) delegados a Etapa Estadual:

- A) 50% de entidades de usuários;
- B) 25% de entidades de Profissionais (Trabalhadores) em Saúde;
- C) 25% de gestores de órgãos públicos e prestadores de serviços de saúde na área complementar do Sistema Único de Saúde Municipal – SUS/Fundão .

Art. 16º A todo delegado eleito para a Etapa Estadual, caberá um suplente da mesma entidade/órgão.

Art. 17º Cada participante poderá representar apenas uma entidade.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 18º As inscrições dos participantes deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo link será disponibilizado no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Fundão.

§ 1º No formulário de inscrição o interessado deverá informar o segmento pelo qual deseja participar, bem como se deseja se candidatar a compor a Delegação Municipal para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1ºA Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento do município até o local do evento dos delegados eleitos para a Etapa Estadual.



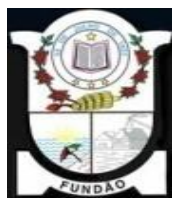
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Serão fornecidos certificado aos participantes da Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 20º Os casos não previstos neste regimento serão avaliados pela Comissão Organizadora.

**Comissão Organizadora da 5º Conferência
Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora
(CNSTT)**

Conselho Municipal de Saúde de Fundão/ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.884.701/0001-45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CREDENCIAMENTO E RECEPÇÃO – MANHÃ

- 8:00 – 8:30 Credenciamento dos Inscritos
- 8:30 – 9:00 Coffee Break

ABERTURA OFICIAL E BOAS-VINDAS – 9:30

COMPOSIÇÃO DA MESA – 9:35

1. Srº Presidente do CMS de Fundão – 3 min.
2. Sª Secretária de Fundão – 3 min.
3. Representante dos Trabalhadores da Saúde (convidar 1 Conselheiro) – 3 min.
4. Prefeito
5. Palestrante – 3 min.
6. Leitura e Aprovação do Regimento da Conferência

PALESTRA MAGNA E DISCUSSÃO 9:50

- Apresentação da Palestrante Principal sobre o Tema Central da conferência
- Sessão de Perguntas e Resposta com o Palestrante Principal
- Discussão e Diálogo Inicial sobre o Tema

12:20 – 13:20: INTERVALO PARA O ALMOÇO

13:25 - Orientações aos grupos de trabalho e seus respectivos eixos temáticos

13:35 – Encaminhamento dos grupos de trabalho às salas temáticas com seus facilitadores e coordenadores

14:00 – Recolhimento do registro das discussões em grupo

14:10 – Apresentação das propostas e votação

15:00 - Apresentação das Moções e Votação (caso tiver)

15:20 – Eleição dos delegados para a conferência Estadual.

16:00 – Encerramento Oficial da Conferência, entrega dos